

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica, do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

### 2. JUSTIFICATIVA

Anualmente a administração necessita adquirir gêneros alimentícios para atendimento da Resolução nº 38 de 16 de julho de 2009 do FNDE, buscando garantir aos alunos matriculados na rede pública de Educação Básica do município de Tabuleiro do Norte, uma alimentação adequada. A referida aquisição deverá ser procedida através de processo licitatório, por força do artigo 9º, § 3º, inciso I da supracitada resolução e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Programa de Alimentação Escolar – PNAE, desenvolvida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem como objetivo suprir as necessidades alimentares e nutricionais dos alunos, promovendo, consequentemente, os bons hábitos alimentares. Dessa forma, o PNAE contribui para o crescimento e o desenvolvimento das crianças e para redução dos índices de evasão escolar, além de fomentar a economia local e possibilidade o efetivo controle social.

Para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medida destinadas à otimização do pleno fornecimento da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal Pública Municipal de Tabuleiro do Norte, bem como ao cumprimento do que determina a legislação que rege o PNAE.

Uma dessas medidas é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a fim de garantir o fornecimento da alimentação escolar aos alunos atendidos pela rede pública de ensino composta de: Creches, Ensino Infantil, Pré-escolar, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, dentre outros, atendendo o que recomenda a Resolução/FNDE/CD/Nº 26 de 17 de Junho de 2013.

A Fim de oferecer uma refeição de qualidade, o cardápio de alimentação escolar do município de Tabuleiro do Norte é elaborado por uma nutricionista, levando em conta hábitos alimentares próprios da região, bem como a qualidade de calorias necessárias.

Diante do exposto, é necessário que se proceda um procedimento de Chamamento Público a fim de viabilizar a aquisição de alimentos que compõem o cardápio da alimentação da Rede Pública de Ensino do município de Tabuleiro do Norte, através das resoluções pertinentes.

### 3. OBJETIVO

Elaboramos o presente Termo, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando à formação de futura contratação, para atender as necessidades dos Programas desenvolvidos pela Secretaria de Educação Básica, proporcionando à clientela do serviço público de educação a oferta da refeição necessária à permanência do aluno na sala de aula no turno de ensino, de forma a mantê-lo na escola neste período, promovendo uma refeição de qualidade atendendo aos princípios legais regedores da matéria.

\*Ressaltamos que a formulação dos quantitativos constantes neste Termo é para abranger a demanda do corrente ano.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS POR PROGRAMAS E VALOR MÉDIO APURADO:

ITEM	ALIMENTO	CRECHE	FUNDA MENTAL	EJA	UND	TOTAL	PREÇO UNIT COTADO	PREÇO TOTAL COTADO
1	<b>BANANA- (PRATA OU CASCA VERDE)-</b> De 1ª qualidade, tamanho médio, POR AMADURECER), livre de manchas, textura e odor próprios do produto, livre de ferimentos e sujidades.	1500	4000	20	KG	5520	R\$ 4,37	R\$ 24.122,40
2	<b>BATATA DOCE-</b> branca ou roxa, 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, casca sã, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, unidade 1,0Kg (um quilograma).	1200	2000	20	KG	3220	R\$ 4,20	R\$ 13.524,00
3	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b> de 1ª qualidade. Congelada Coloração avermelhada, odor próprio, moída, livre de gordura e pelancas, sem cristais de gelo dentro da embalagem.	1200	1800	30	KG	3030	R\$ 32,27	R\$ 97.778,10
4	<b>CARNE BOVINA- (COXÃO DURO/COXÃO MOLE/ACÉM/ALCATRA/MAMINHA)</b> -Peça congelada, coloração avermelhada, odor próprio, livre de gordura e pelancas, sem cristais de gelo dentro da embalagem.	500	800	30	KG	1330	R\$ 42,90	R\$ 57.057,00
5	<b>CHEIRO VERDE</b> - In natura, aspecto de folhas novas, livre de impurezas, sujidades e de contaminação.	250	550	10	KG	810	R\$ 18,31	R\$ 14.831,10
6	<b>FEIJÃO, CORDA-</b> Livre de insetos e micro organismo, embalagem plásticas transparentes de 1 Kg (um quilograma).	1500	3000	30	KG	4530	R\$ 9,23	R\$ 41.811,90
7	<b>FRANGO</b> - Aspecto próprio, não amolecido nem pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas. Resfriados e armazenados em plásticos transparentes	5000	8000	80	KG	13080	R\$ 15,00	R\$ 196.200,00
8	<b>GOIABA-</b> 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio, unidade 1.0Kg (um quilograma).	2500	1500	50	KG	4050	R\$ 5,20	R\$ 21.060,00
9	<b>JERIMUM (CABOCLO ou DE LEITE)</b> De 1ª qualidade, livre de ferimentos e sujidades, textura e odor próprios do produto, tamanho médio.	500	600	20	KG	1120	R\$ 4,80	R\$ 5.376,00
10	<b>LARANJA</b> - Pêra ou lima, fresca, de primeira qualidade. Livre de parasitas e larvas. Polpa firme e intacta	1000	2000	20	KG	3020	R\$ 4,28	R\$ 12.925,60
11	<b>MACAXEIRA-</b> livre de manchas esverdeadas, textura e odor próprios do produto, livre de ferimentos.	500	600	20	KG	1120	R\$ 4,41	R\$ 4.939,20
12	<b>MAMÃO-</b> formosa, casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	1500	2000	100	KG	3600	R\$ 4,66	R\$ 16.776,00

13	MEL DE ABELHA- Sachês de 10g, acondicionados em pacotes de um quilo. Não deverá ter adição de açúcares ou outras substâncias que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação. Deverá apresentar aspecto líquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Embalagem primária; sache em tubo PVC flexível, transparente e atóxico, próprio para armazenamento de produto alimentício.	50	100	5	PCTE	155	R\$ 32,08	R\$ 4.972,40
14	MELANCIA- in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	2400	2000	50	KG	4450	R\$ 3,43	R\$ 15.263,50
15	MELÃO- 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.	400	900	30	KG	1330	R\$ 4,20	R\$ 5.586,00
16	POLPA DE ACEROLA- Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um quilograma).	2500	3000	20	KG	5520	R\$ 11,88	R\$ 65.577,60
17	POLPA DE GOIABA- Congelada, selecionada, isenta de contaminação; acondicionada em saco plástico de polietileno, constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Unidade 1.0Kg (um quilograma).	2300	3000	20	KG	5320	R\$ 11,29	R\$ 60.062,80
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 657.863,60</b>

\*Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, por DAP/ano, conforme a nova redação do Art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 alterada pelo Art. 2º da Resolução CD/FNDE nº 25/2012.
2. Nos preços de referência da planilha acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.





3. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a clientela do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e demais órgãos fiscalizadores.

\_\_\_\_\_  
**Irinéia Olímpio de Souza**  
**Secretária de Educação Básica**  
**Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte**